


|   |   |                       |
|---|---|-----------------------|
|  | INSTRUÇÃO DE TRABALHO                                 | Código:               |
|   | <i>Necessidade de Alteração Loteamento - Piscinas</i> | <i>PS.12-IT.29.00</i> |

| Objetivo  | Âmbito   |
|---|--|
| <i>Necessidade de Alteração Loteamento - Piscinas</i> | Eventual necessidade, ou não, de alteração ao loteamento, quando, havendo ou não prescrições relativas ao índice de impermeabilização, não se encontra prevista a construção de piscinas |
| Modo de Proceder                                      |  |

Através de análise feita sobre a temática, foi definido o seguinte:

1 - Nas operações de loteamento mais antigas em que não havia parametrizações, por exemplo quanto aos índices de impermeabilização do solo, caso um, ou mais, dos proprietários de lotes pretenda instalar/construir uma piscina, tal carece, sempre, de licenciamento e de alteração prévia ao loteamento.

2 - Nas operações de loteamento mais recentes em que haja já essa parametrização, mas em que não esteja prevista qualquer mancha para piscinas, se houver quem as pretenda licenciar, e ainda que cumpra os índices de impermeabilização previstos, terá de ser alterado, previamente, o loteamento.

3 - Caso numa operação de loteamento o proprietário de um lote pretenda levar a efeito uma operação urbanística que não exceda a mancha de implantação prevista, mas fique aquém desta, ainda que dentro dos limites da mancha de implantação aprovada, exceto se das prescrições do alvará/título resultar que aquela seja a mancha máxima de implantação, terá de se proceder a alteração do alvará/título de licença de loteamento.

Amarante, 31.7.2025  
O Diretor do DPPGT